



## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2024.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2024, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVAGEM DOS VEICULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO** – Estado de Mato Grosso do Sul, com sede administrativa na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.444/0001-84, representada legalmente por seu Presidente representada legalmente por seu Presidente **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, empresa **ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 9090376172**, neste ato representada pelo Senhor **Robson Fagundes de Oliveira**, têm entre si, justos e contratados o presente contrato de Prestação de Serviços, com fulcro na Lei 14.133/2021, vez que decorrente da Dispensa Eletrônica nº 013/2024.

Desta forma, o Contrato 013/2024, passará a vigorar com as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1<sup>a</sup>.** A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **17/05/2026**.

**Cláusula 2<sup>a</sup>**— Do Reajuste dos Valores Contratuais

Considerando a aplicação do índice **IGPM** acumulado no período, que corresponde a **8,51%**, as partes resolvem reajustar os valores pactuados, passando a vigorar os seguintes preços:

SERVIÇOS	VALOR ANTERIOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR REAJUSTADO UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$)
Meia Lavada	R\$ 53,30	R\$ 57,84	200	R\$ 11.568,00
Lavagem Completa	R\$ 109,90	R\$ 119,25	12	R\$ 1.431,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 12.999,00</b>

Os valores totais em 12 meses foram calculados considerando as quantidades mensais acima indicadas, ao longo do prazo de 12 (doze) meses.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**Cláusula 3<sup>a</sup>.** O valor total do aditivo contratual de prestação de serviços se firma no valor de **R\$ 12.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais)**.

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** Os fiadores indicados no contrato permanecerão solidariamente responsáveis, se estendendo suas obrigações ao contido neste termo aditivo, com o qual concordam expressamente.

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.



**Cláusula 6<sup>a</sup>.** As partes supra qualificadas tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** As Partes ratificam expressamente todos os demais termos e condições do Contrato, que deverão ser, a partir desta data, lidos e interpretados de acordo com o disposto neste Aditamento.

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** O presente Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretado de acordo com suas disposições, ratificando as Partes a eleição do Foro previsto no contrato como competente para dirimir quaisquer questionamentos referentes ao Contrato ou a este Aditamento.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de maio de 2025.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**  
VEREADOR - PRESIDENTE

**ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 9090376172**  
P/ CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

---